
**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ**

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.512/2025**

“Autoriza o Município de Muriaé a firmar Convênio com a Associação Colhendo Esperança.”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, através da Fundação de Cultura e Arte de Muriaé – FUNDARTE, autorizado a firmar convênio com a **ASSOCIAÇÃO COLHENDO ESPERANÇA**, associação privada, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.350.336/0001-91, para a transferência de recursos financeiros no valor de até R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), visando o fortalecimento e à ampliação das ações de inclusão social promovidas pela entidade, por meio do esporte, da cultura, da educação e de atividades socioassistenciais.

Art. 2º. As despesas decorrentes da implementação deste convênio correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 18 de novembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:B5EA9C86

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 19/11/2025. Edição 4154

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>